DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 61/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/106045/2011
PROTOCOLO	: 1225398
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ORDENADOR DE DESPESAS	: ZELIR ANTÔNIO MAGGIONI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO/OBRA Nº 092/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – KIT MORADIA
CONTRATADA	: PIQUIRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
VALOR INICIAL	: R$ 419.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – EXECUÇÃO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PROJETO KIT MORADIA – RESCISÃO CONTRATUAL REGULARMENTE PROCESSADA - OBJETO CUMPRIDO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA -REGULARIDADE E LEGALIDADE - QUITAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo/Obra acima nominado celebrado entre o Município de Sonora/MS, e, de outro lado, a Empresa Piquiri Materiais de Construção Ltda - EPP,, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 25ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de dezembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Decidir pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo/Obra nº 092/2011, celebrado entre o Município de Sonora/MS., CNPJ/MF nº 24.651.234/0001-67, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321.982.721-72, como contratante e, de outro lado, a Empresa Piquiri Materiais de Construção Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 07.406.848/0001-64, por

seu Representante, Senhor Wanderley Sommer, CPF/MF nº 307.356.290-72, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321.982.721-72, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 8 de dezembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio Martins de Oliveira Júnior
Representante do Ministério Público de Contas